



MINISTÉRIO DA DEFESA

Hospital das Forças Armadas, Setor HFA, Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - Bairro Setor Sudoeste,
Brasília/DF, CEP 70673-900

Telefone: (61) 3966-2762 e (61) 3966-2285 <https://www.gov.br/hfa/pt-br>

EDITAL Nº 2/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 60550.043371/2018-19

A União, por intermédio do Hospital das Forças Armadas (HFA), com sede no Setor HFA - Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-900, inscrita no CNPJ/MF nº 03568867/0001-36, por meio de Comissão de Habilitação coordenada pela Direção Técnica de Ensino e Pesquisa (DTEP) e pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira (DCAF) do HFA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos necessários para a participação de seleção na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE FUNDAÇÕES DE APOIO AO ENSINO E À PESQUISA nos termos da Lei nº 8.958/1994, da Lei nº 10.973/2004, da Lei nº 12.349/2010, do Decreto nº 7.423/2010, do Decreto nº 9.283/2018, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições previstas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Realizar habilitação administrativa de Fundações de Apoio, vinculadas à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou à Instituição Federal de Ensino (IFE) para dar suporte a projetos de pesquisa e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse do HFA para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão relativa à pesquisa.
- 1.2. Dar maior agilidade às ações de fomento ao ensino e à pesquisa no HFA.
- 1.3. Possibilitar, o recebimento e controle financeiro dos recursos, oriundos da iniciativa pública ou privada, aportados a cada projeto de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico do HFA, por meio de fundação como interveniente administrativa.
- 1.4. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do HFA.

2. DO PÚBLICO ALVO

Instituições registradas e credenciadas como Fundação de Apoio, constituída na forma de Fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, por ato conjunto do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que exerça o papel de interveniente administrativa, garantindo assim a possibilidade de gerir os recursos financeiros e proporcionar suporte para realização de pesquisas clínicas de fases I, II, III, IV e Programas de Acesso Expandido, assim como de pesquisa científica e de desenvolvimento institucional e tecnológico, em diversas áreas do conhecimento.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **Agência de Fomento:** é um órgão ou uma instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos a gestão e o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

3.2. Fundação de Apoio: é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, regidas pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial, à fiscalização do Ministério Público, à legislação trabalhista e ao prévio registro e credenciamento no MEC e no MCTI.

3.2.1. A instituição registrada e credenciada como Fundação de Apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI, visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

3.3. IFEs – Instituições Federais de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

3.4. ICTs – Instituições de Ciência e Tecnologia que por força de seus estatutos são entidades públicas ou privadas que desenvolvem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. As Fundações de Apoio interessadas poderão aderir ao Edital de Chamamento de Habilitação Administrativa por tempo indeterminado, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, em dias úteis, na Seção de Protocolo Geral e Expedição do HFA (SPEXPD), apresentando a seguinte documentação:

a) cópia do estatuto, comprovando ser instituição sem fins lucrativos, regida pela Lei nº 10.973/2004 e que tenha por finalidade dar apoio a projetos de pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

b) cópia do documento que ateste possuir registro e credenciamento como Fundação de Apoio junto ao MEC e ao MCTI;

c) cópia do ato de nomeação do representante legal da Fundação de Apoio;

d) certidão negativa de débito expedida pelos órgãos competentes da Secretaria da Receita Federal, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária; e

e) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao papel de Interveniente Administrativa, garantindo a capacidade de gerir os recursos financeiros e proporcionar suporte para realização de pesquisas clínicas de fases I, II, III, IV, Programas de Acesso Expandido, pesquisa científica e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em diversas áreas do conhecimento afins à saúde.

4.1.1. Somente poderão firmar Termo de Parceria com o HFA as Fundações de Apoio que estejam devidamente credenciadas junto ao MEC e ao MCTI, com finalidades compatíveis com as atribuições do HFA.

4.2. As dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, e outros esclarecimentos necessários, deverão ser tratados junto à Seção de Licitações/DCAF no prédio da administração, 1º pavimento, do HFA, e poderão ser encaminhados para a Comissão de Habilitação, cuja convocação ocorrerá mediante necessidade, sendo composta por 1 (um) membro da DTEP, 1 (um) membro da DCAF e 1 (um) membro da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do HFA.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A documentação deverá ser encaminhada à Seção de Licitações/DCAF - Comissão de Habilitação, em fluxo contínuo, conforme publicação deste Edital no Diário Oficial da União (DOU). Deverá ser protocolada no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, em dias úteis, na SPEXPD.

6. DA HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1. Só serão habilitadas as Instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a apreciação do Comitê de Governança, Riscos e Controles do HFA para decisão final.

7. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O resultado da análise documental será submetida, por meio de relatório produzido pela Comissão de Habilitação e apreciado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do HFA para decisão final, cujo resultado será publicado no Boletim Interno (BI) do HFA, no site do HFA através do link https://www.gov.br/hfa/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/copy_of_chamamento_publico e disponibilizado na Seção de Licitações a quaisquer interessados. No caso de justificativas para qualquer contestação do resultado, recursos poderão ser apresentados junto à Seção de Licitações - Comissão de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do boletim.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos desde que seja solicitado oficialmente pela Fundação de Apoio e comprovado o cumprimento das exigências estabelecidas pelo item 4 deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO HFA

O HFA encaminhará à fundação interessada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, um ofício informando o resultado da apreciação do Relatório de Habilitação apresentado ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do HFA, para amparar as tratativas da Fundação de Apoio ao Ensino e Pesquisa junto ao MEC/MCTI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO REGISTRADA E CREDENCIADA COMO FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E PESQUISA

- a) estar em cumprimento com as exigências estabelecidas pelo item 4 deste Edital;
- b) as fundações, após a habilitação administrativa, deverão providenciar o trâmite para o processo de credenciamento de Fundação de Apoio para o HFA junto ao MEC/MCTI, em conformidade com Portaria Interministerial nº 191/2012;
- c) a fundação registrada e credenciada como Fundação de Apoio à Pesquisa do HFA deverá dar suporte a projetos de pesquisa e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse do Hospital, de acordo com o que consta em Orientação Normativa Nº 14/CMT LOG-HFA, 06 de dezembro de 2018, ou substituta;
- d) entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do HFA para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão relativa à pesquisa, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos;
- e) o Plano de Desenvolvimento Institucional do HFA na área da pesquisa e desenvolvimento tecnológico estará previsto no Planejamento Estratégico do Hospital, atualizado a cada quinquênio, excetuados os projetos de oportunidade, não previstos originalmente, mas que sejam considerados de interesse institucional, a critério do Comandante Logístico, respeitando a legislação aplicável; e
- f) a Fundação de Apoio, com a anuência expressa do HFA, poderá captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse do Hospital, devendo:
 - I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;
 - II - submeter-se ao controle de gestão pela Diretoria Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA; e
 - III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão

unilateral da Seção de Licitações/DCAF - Comissão de Habilitação - seja por motivo de interesse público, ou exigência legal sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição interessada em participar deste Chamamento Público, providenciar todos os documentos relacionados no item 4 deste Edital.

11.3. Caberá à Seção de Licitações/DCAF - Comissão de Habilitação do HFA - prestar todos os esclarecimentos referentes a este Edital.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Seção de Licitações/DCAF - Comissão de Habilitação do HFA - aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.5. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A Seção de Licitações/DCAF - Comissão de Habilitação do HFA - reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital e, se necessário, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da referida comissão para participação no relatório.

Gen Div JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Augusto Ribeiro Cacho, Comandante**, em 11/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8713266** e o código CRC **DF73E122**.

Referência: Processo nº 60550.043371/2018-19

SEI nº 8713266